

LEI Nº 66, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.964.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "GINÁSIO MUNICIPAL DE JAMBEIRO", e dá outras providências.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, o "Ginásio Municipal de Jambuí".

ARTIGO 2º - Ficam criados os cargos de Professores com número de aulas e respectivas taxas, constantes do quadro anexo a esta lei.-

ARTIGO 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar Professores para o normal funcionamento do "Ginásio".-

PARÁGRAFO ÚNICO - O pessoal, a que se refere o artigo anterior, é contratado e conservado a título precário.-

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal baixará dentro de 60 (sessenta) dias, o regimento interno do "Ginásio".-

ARTIGO 5º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço anual de 1.963.-

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Jambuí, 13 de Fevereiro de 1.964.-


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

OFÍCIO N.º _____

**QUADRO DE DISCIPLINA A QUE SE REFERE A LEI QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "GINÁSIO MUNICIPAL DE
JAMBEIRO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

QUADRO DE DISCIPLINA

- A) - As matérias serão as seguintes: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e mais duas facultativas Educação Física e Música;
- B) - Serão ministradas 24 (vinte e quatro) aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos cada aula;
- C) - Os cargos serão providos de acordo com as exigências de cada matéria;
- D) - Será criado um cargo de Diretor e um cargo de Secretário;
- E) - Os Professores terão a gratificação de R-300,00 (trezentos cruzeiros), por aula;
- F) - As taxas serão as seguintes: matrícula R-1.000,00 (mil cruzeiros), caderneta R-200,00 (duzentos cruzeiros), e anuidade de R-12.000,00 (doze mil cruzeiros), sendo o pagamento no primeiro dia de mês;
- G) - Os demais itens emitidos neste quadro, obedecerão as normas exigidas pelo Conselho Estadual de Educação.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 13 de Fevereiro de 1.964.

ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 13 de Fevereiro de 1.964.

Maria José Almeida
Secretária